

## **Ata de Reunião sobre Pedido de Dilatação de Prazo de Integralização de Curso**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se, por meio de sala virtual na plataforma Google Meet, a Professora Luziléa Oliveira, Coordenadora do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (BIH), a Professora Lilian Mara Sales Buonicontro, a Professora Sandra Adriana Neves Nunes e a representante discente do BIH, Patrícia Moura, com a finalidade de deliberar sobre o pedido de dilatação do tempo de permanência na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), bem como sobre o Termo de Compromisso e o Plano de Estudos apresentados pela discente **Rayssa Santos de Souza**, matrícula nº **2019013348**, atualmente vinculada ao curso **Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades – Presencial – Noturno**, Campus Jorge Amado. A solicitação da discente baseia-se na necessidade de extensão do prazo para conclusão do curso, à luz do disposto na **Resolução nº 07/2020**, que regula a dilatação do prazo máximo para integralização dos cursos de graduação da UFSB. Conforme previsto no **Capítulo II – Dos Requisitos para Dilatação de Prazo de Integralização de Curso, Art. 3º**, a dilatação poderá ser concedida: I – a estudantes com deficiência, afecções e/ou transtornos que limitem a capacidade de aprendizagem, devidamente comprovados por laudo médico; II – a estudantes indígenas aldeados/as e estudantes moradores/as de comunidades remanescentes de quilombos; III – em casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados por documentação pertinente; IV – a estudantes que, embora não se enquadrem nos incisos anteriores: a) tenham cumprido, no mínimo, 80% da carga horária mínima prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC); ou b) tenham pendente apenas o cumprimento de estágio obrigatório, atividades complementares e/ou trabalho de conclusão de curso ou equivalente. Nos termos do §1º do mesmo artigo, considera-se caso fortuito ou de força maior o "fato necessário, cujos efeitos não eram possível evitar ou impedir", conforme parágrafo único do art. 393 do Código Civil. O §2º estabelece que a dilatação será concedida uma única vez nos casos dos incisos II e IV. Entretanto, observa-se que a normativa vigente não contempla explicitamente situações em que o/a estudante migra de um curso com prazo de integralização distinto, como é o caso da discente **Rayssa Santos de Souza**, que se transferiu de uma **Licenciatura Interdisciplinar**, cujo prazo máximo de integralização é de **oito anos**, para o **Bacharelado Interdisciplinar**, com tempo máximo de **seis anos**. Diante do exposto e da excepcionalidade da situação, as docentes e a representante discente presentes na reunião manifestaram parecer **favorável à concessão da dilatação do prazo de integralização**, com base na avaliação do histórico acadêmico e na proposta apresentada pela discente. Fica também registrada a recomendação de que a instituição avalie a necessidade de revisão e aprimoramento das normas atuais, de forma a contemplar casos similares de migração entre cursos com tempos distintos de integralização. Ressalta-se, ainda, que a eventual concessão de prazo adicional não obriga a instituição a garantir a oferta integral dos componentes curriculares pendentes no período estendido, uma vez que tal disponibilidade depende de variáveis que extrapolam o controle da universidade, como a disponibilidade docente e a formação específica para ministrar os componentes curriculares em questão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será encaminhada para os devidos registros institucionais.

---

Emitido em 26/05/2025

**ATA Nº 472/2025 - CFPPTS (11.01.05.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/05/2025 17:47 )*

LILIAN MARA SALES BUONICONTRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CFPPTS (11.01.05.09)  
Matrícula: ###276#1

*(Assinado digitalmente em 26/05/2025 17:18 )*

LUZILEA BRITO DE OLIVEIRA  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
CBIH (11.01.12.08)  
Matrícula: ###581#3

*(Assinado digitalmente em 27/05/2025 03:52 )*

SANDRA ADRIANA NEVES NUNES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CFPPTS (11.01.05.09)  
Matrícula: ###489#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **472**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **26/05/2025** e o código de verificação: **3fd6c41fb2**